

EDITAL PRODIRH Nº 11/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA CUMPRIR ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO IFG

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA ÁREA DE DIREITO

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos e a Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, consoante as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, resolve:

Abrir Processo Seletivo Simplificado para Seleção de **03 vagas**, e mais Cadastro de Reserva, para alunos que atuarão como estagiários na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme quadro de distribuição de vagas apresentado a seguir:

Área de conhecimento	Local de exercício	Carga horária	Valor da bolsa estágio	Quantidade de vagas*	Vagas por período
Direito	Procuradoria Federal junto ao IFG	30h semanais	R\$1.125,69	03	01 – Matutino 02 – Vespertino

*Sendo 02 vagas para ampla concorrência e 01 vaga (do período vespertino) reservada para candidatos negros (mais Cadastro de Reserva)

E-mail de contato para informações: procuradoria@ifg.edu.br e cgp.ddrh@ifg.edu.br.

As vagas destinam-se a estudantes de Curso Superior de Graduação em Direito oriundos de instituições de ensino devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC.

As disposições constantes neste Edital, que está disponível na página eletrônica do Instituto Federal de Goiás, estão de acordo com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, que estabelecem orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, ainda, com o Ofício – Circular nº 01 de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP, que trata sobre despesas com o pagamento de auxílio-transporte.

No desenvolvimento do processo de estágio, deve ser observado o que se segue:

1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do Instituto Federal de Goiás objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

2. DO ESTÁGIO

2.1. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

- I – a preparação para o trabalho produtivo;
- II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e
- IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.2. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG.

2.3. O estágio será de **30 (trinta) horas semanais**, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira, com 06 (seis) horas diárias, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

2.4. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do Instituto Federal de Goiás e da Procuradoria Federal junto ao IFG. Excepcionalmente, o trabalho poderá ser realizado de forma remota, consoante a Portaria Normativa IFG nº 2081/2021 que aprovou os Protocolos que orientam a presença da comunidade acadêmica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG durante o período de distanciamento social em virtude da pandemia da Covid-19. Ao término da situação de pandemia decretado pelos órgãos federais, o período de trabalho poderá ser revisto ou redefinido entre o IFG e o estudante. Em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.5. É garantido ao estagiário o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

2.6. O estagiário fará jus a:

I – Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os estudantes do Ensino Superior;

II – Auxílio-Transporte no valor atual de R\$ 10,00 (dez reais), sendo pago juntamente a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG;

III – Seguro contra acidentes pessoais;

IV – Recesso de 15 dias consecutivos a cada 6 (seis) meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, totalizando recesso de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V – Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até o limite de 2 (dois) anos no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2.8. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência, participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no IFG para cada área, quando o volume de vagas por área permitir.

3.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis

com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.3. Os candidatos com deficiência deverão encaminhar, juntamente a documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico, o qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

3.4. O candidato com deficiência que não encaminhar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3.5. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.7. O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros e negras, nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio.

4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será o previsto no cronograma constante no item 17 deste edital.

5.2. As inscrições serão gratuitas.

5.3. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado na página eletrônica deste processo seletivo no site do IFG: <http://ifg.edu.br/editais-desenvolvimento-institucional?showall=&start=6>

5.3.1. O candidato deverá escolher, necessariamente, apenas um período (matutino ou vespertino), no qual assinalará sua disponibilidade para o exercício do estágio (conforme Quadro de Distribuição e Item 7) e para o qual concorrerá no presente processo seletivo.

5.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos via formulário eletrônico (cópias digitais):

a) Registro de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); se estrangeiro, o candidato deverá anexar cópia do visto de residência no País;

b) Declaração de Matrícula, emitida nos últimos 30 dias, pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato desenvolve suas atividades acadêmicas referente ao curso de graduação em andamento;

c) Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado (notas dos módulos/períodos/anos cursados) emitido pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato desenvolve suas atividades acadêmicas;

d) Declaração de que não possui nenhum vínculo estatutário com o IFG, qualquer vínculo empregatício ou recebe bolsa de qualquer natureza e, ainda, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Curricular Não-Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares (Anexo I);

e) Declaração da Instituição de Ensino de que o aluno é contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES, quando for o caso;

f) Declaração de Autorreconhecimento de ser Pessoa Com Deficiência (Anexo II) preenchido, acompanhado do Laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência);

g) Declaração de cor/raça, no caso de ser candidato negro (Anexo III);

5.4.1. Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

5.4.2. O candidato que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.

5.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou outra forma que não seja a prevista neste edital.

5.6. As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

5.7. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Serão exigidas dos candidatos às vagas de estágio as seguintes condições:

a) estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, conforme o Item 7 “Das vagas”;

b) dedicar-se, no período de vigência da bolsa às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6.2. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas oferecidas neste edital estão discriminadas a seguir:

ÁREA DO CONHECIMENTO: DIREITO

NÚMERO DE VAGAS: 02 (duas) vagas para ampla concorrência e 01 vaga reservada para candidatos negros, mais cadastro de reserva.

DESTINAÇÃO DAS VAGAS: Procuradoria Federal junto ao IFG.

CURSO EXIGIDO: Graduação em Direito, a partir do 3º período do curso.

HORAS A SEREM CUMPRIDAS: 30 (trinta) horas semanais.

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: As vagas serão distribuídas por período seguindo a lista de classificação independente para cada um (quadro de distribuição), obedecendo à disponibilidade indicada pelo candidato quando do preenchimento da inscrição (Subitem 5.3.1.).

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS: Organizar e dar encaminhamentos aos processos da Reitoria, prestando apoio às atividades administrativas; promover consultas jurídicas; auxiliar e dar encaminhamento nos

processos administrativos das Pró Reitorias e do Gabinete da Reitoria; orientar a instrução de processos junto aos setores competentes; redigir minutas de expedientes oficiais, como ofícios, memorandos e outros; cadastrar dados dos processos judiciais; participar da análise e emissão de pareceres; realizar pesquisas pertinentes às atividades; auxiliar no aperfeiçoamento dos processos internos; interpretar e aplicar o Direito; desenvolver a capacidade de pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito; desenvolver o raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica; atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber; controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos; execução dos serviços de digitação de correspondências e minutas de peças processuais, sob supervisão do(a) Procurador(a) Federal e do(a) Pró-Reitor(a); bem como executar outras tarefas relacionadas à sua formação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Toda a seleção dos estagiários ficará a cargo do gestor do local para onde a vaga foi destinada, com o apoio da DDRH (Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos) para as vagas destinadas à Reitoria.

8.2. A seleção dos inscritos se dará pela Avaliação do Histórico Escolar do candidato, por meio da verificação da média aritmética simples das notas constantes do estudante.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Na avaliação dos candidatos cada qual receberá uma nota final, entre 0 e 10, resultado da média aritmética das notas indicadas no subitem 8.2.

9.2. Em caso de empate, terão prioridade os estudantes com maior percentual curricular cursado. Persistindo o empate, considerar-se-á a maior média aritmética do aluno, conforme Histórico Escolar, persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

9.3. Dentre os candidatos com deficiência e os candidatos negros, se inscritos, persistirá a mesma forma de avaliação.

9.4. A avaliação do candidato será de responsabilidade do gestor do local para onde a vaga foi destinada, cabendo à DDRH apenas a publicação deste Edital e o registro do estagiário, ao final do processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra a edital de abertura (impugnação do edital), na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.2. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.3. Os candidatos poderão impetrar um único recurso contra o resultado Preliminar do Certame, na data especificada no cronograma constante no item 17, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

10.4. O gestor do local para onde a vaga foi destinada é responsável pela elaboração de resposta aos recursos.

10.5. O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais se solicita a revisão.

10.6. Recursos intempestivos não serão objetos de análise.

10.7. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

11. DA APROVAÇÃO

11.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

11.2. Serão considerados aprovados, classificados, e poderão ser admitidos como estagiários e contemplados com bolsa, os estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação por período, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 7.1.

11.3. Os candidatos que obtiverem a média descrita no Subitem 11.1, porém classificados além do limite de vagas oferecidas, integrarão Cadastro de Reserva, que poderá ser utilizado dentro do limite de tempo estipulado no Subitem 18.3.

11.4. A classificação final será divulgada em duas listas independentes para cada período (matutino e vespertino), como especificado no Quadro de Distribuição e Item 7.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- a) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.
- b) Não alcançar a média geral mínima exigida no item 11.1.

13. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

13.1. Sendo selecionado para participar do programa de estágio, o estudante deverá encaminhar para DDRH/PRODIRH/Reitoria do IFG:

- a) Ficha de Cadastro;
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Termo de Compromisso assinado (3 vias);
- e) Comprovante de quitação eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- g) Foto 3x4;
- h) Comprovante de abertura de conta-salário bancária em seu nome;
- i) Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do documento de identidade – RG;
- m) Cópia do Comprovante de endereço no nome do candidato ou de familiar em 1º Grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

§ 1º. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino, pelo estudante e pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos do IFG, para os estagiários da Reitoria.

§ 2º. A forma de apresentação da documentação descrita no item 12.1 será, posteriormente, organizada entre o candidato aprovado e a DDRH/PRODIRH do IFG, podendo ser fornecida na modalidade digitalizada/ eletrônica ou previamente agendada a entrega da referida documentação na Reitoria do IFG.

13.2. Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, que deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é responsabilidade do candidato que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

13.3. Os candidatos convocados para suprirem as vagas deverão ainda:

- a) Tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;
- b) Apresentar o Plano de Atividades de Estágio (3 vias) devidamente preenchido e assinado juntamente ao supervisor de estágio;
- c) Entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;
- d) Assinar a frequência do estágio;
- e) Apresentar relatórios, a cada 6 meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

13.4. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG ou na advocacia pública ou privada, ou outros estágios nessas áreas, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

13.5. O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

13.6. A publicação do resultado preliminar e resultado final será feito na página eletrônica desse edital no site do IFG.

14. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO

14.1. O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo R\$ 1.125,69 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) por 30 (trinta) horas semanais para alunos de curso superior, além do auxílio-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG.

14.2. O auxílio-transporte não será pago no período de férias, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

14.3. A bolsa terá a duração máxima de 4 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término do seu curso (Art. 21 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia).

14.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE/SIGEPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

15.1. A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

15.2. Poderá haver recurso quanto à listagem preliminar das inscrições homologadas, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG.

15.3. A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos.

16.2. Poderá haver recurso do resultado preliminar, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste edital no site do IFG

16.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 17, no site do IFG, na página da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos ou diretamente no link a seguir <http://www.ifg.edu.br/editais-desenvolvimento-institucional>.

16.4. Após a divulgação do resultado final e das chamadas subsequentes, o candidato convocado terá até a data especificada no cronograma constante no item 17, para apresentar a documentação solicitada à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Reitoria do IFG.

16.5. **O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem de correio eletrônico**, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Reitoria do IFG.

16.6. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

16.6.1. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado no prazo acima previsto à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos na Reitoria do IFG, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se a ordem de classificação, e o prazo de validade do referido processo de seleção.

16.6.2. Após a manifestação formalizada do candidato, seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados, ou seja, pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

16.7. **É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.**

17. CRONOGRAMA

Atividades	Cronograma Previsto
Publicação do Edital de abertura	17/09/2021
Período de Impugnação do Edital de abertura	21/09/2021 Até às 17h00
Resultado dos recursos contra o Edital de abertura	22/09/2021
Período de Inscrições	De 23/09/2021 a 11/10/2021
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	13/10/2021
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	14/10/2021 Até às 17h00
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	18/10/2021
Listagem final das inscrições homologadas no site do IFG/PRODIRH	18/10/2021
Período de avaliação da documentação	18/10/2021 a 22/10/2021
Resultado preliminar do certame	25/10/2021
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	26/10/2021 Até às 17h00

Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	28/10/2021
Divulgação da classificação final	28/10/2021
Período de entrega de documentação final para os selecionados dentro das vagas	29/10/2021 a 05/11/2021
Previsão de início do estágio	08/11/2021

17.1. As listagens e resultados serão realizados pelo setor solicitante em sua página do site do IFG.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

18.2. Cada candidato poderá se inscrever a somente uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do candidato que se inscrever para duas ou mais vagas.

18.3. A validade da seleção será de um ano a partir da data de divulgação do resultado final no site: <http://www.ifg.edu.br/>, prorrogável por mais um ano.

18.4. Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.

18.5. O IFG se reserva o direito de não convocar os aprovados neste certame, inclusive os primeiros colocados considerando a oportunidade e a conveniência para a Administração, logo, a aprovação no certame não gera expectativa de direito.

18.6. Os candidatos deverão buscar informações acerca do certame diretamente na Reitoria ou Pró-Reitoria responsável pela disponibilização da vaga.

18.7. Qualquer alteração do disposto neste edital será publicada no sítio eletrônico do IFG.

18.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Goiânia, 17 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Amaury França Araujo

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Amaury França Araujo, PRO-REITOR - CD2 - REI-PRODI**, em 17/09/2021 12:03:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 200358

Código de Autenticação: 3c30c5bfcf



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2258 (ramal: 2258)